

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os Vereadores e Vereadoras da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre apresentam Projeto de Resolução que institui novas disposições para o Concurso Sioma Breitman de Fotografia, tais como a realização bianual, a inserção de nova categoria de fotografias (foto digital), o estabelecimento de temáticas pela Mesa Diretora, a divulgação do Concurso por meio de edital, dentre outras.

O “Concurso Anual ‘Sioma Breitman’ de Fotografia” foi instituído pela Resolução nº 1.318, de 26 de junho de 1996, e vem sendo desenvolvido pela Casa, inicialmente pela Assessoria de Imprensa e, após, pela Seção de Memorial. Sucessivas edições levaram as equipes a constatarem a necessidade de atualizar aquele dispositivo legal.

O presente Projeto de Resolução reúne as diversas sugestões colhidas ao longo dos últimos anos. Ela atende a duas questões fundamentais: a primeira, de atualizar o Concurso frente às demandas dos fotógrafos, que vêm endereçando ao Legislativo suas sugestões; a segunda, reorganizar a metodologia de trabalho, atualizando-a aos padrões mais recentes de premiações do gênero.

Entre as novidades apresentadas, a primeira tem relação com o suporte. O concurso tradicionalmente era realizado com fotografias em suporte de película. Com o incremento da fotografia digital, a comunidade de fotógrafos começou a reivindicar a abertura ou inclusão de uma nova modalidade de fotografia, a digital. O espírito do concurso é valorizar as fotografias produzidas no estilo Sioma Breitman, ou seja, em suporte de filme.

A segunda novidade é relacionada com a periodicidade. A avaliação das diferentes Comissões Organizadoras é que, quando o Concurso é realizado simultaneamente com o Salão de Artes Plásticas do Legislativo, ele perde em termos de alcance e divulgação. Daí a proposta de bianualidade do Concurso.

A terceira novidade é que o Concurso passará a ser temático. Bianualmente, mediante edital, a equipe organizadora apresentará um tema relacionado com a cidade de Porto Alegre que deverá ser objeto dos trabalhos concorrentes. Isso possibilitará a criação de um banco de imagens originais para o futuro da Cidade, um dos objetivos da atual gestão.

Outras novidades são a natureza aquisitiva do prêmio e a publicação de um catálogo por edição.

Pelos motivos ora apresentados, pedimos aos colegas Vereadores e Vereadoras o apoio para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2009.

SEBASTIÃO MELO,  
Presidente.

ADELI SELL,  
1º Vice-Presidente.

TONI PROENÇA,  
2º Vice-Presidente.

NELCIR TESSARO,  
1º Secretário.

JOÃO CARLOS NEDEL,  
2º Secretário.

TARCISO FLECHA NEGRA,  
3º Secretário.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Institui o Concurso Sioma Breitman de Fotografia e revoga a Resolução nº 1.318, de 26 de junho de 1996.**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o Concurso Sioma Breitman de Fotografia, a ser realizado pela Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA – a cada 2 (dois) anos.

**Art. 2º** O Concurso Sioma Breitman de Fotografia destina-se a premiar fotografias em preto e branco, nas categorias foto convencional e foto digital, cujo tema, relacionado à cidade de Porto Alegre, será especificado em cada edição.

**Parágrafo único.** A Mesa Diretora, ouvida a Comissão Organizadora, definirá o tema específico de cada Concurso, que poderá ser relacionado a fatos ou eventos culturais, sociais e políticos.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – foto convencional a fotografia captada em suporte físico de filme; e

II – foto digital a fotografia produzida sem captação em filme.

### CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I Da Comissão Organizadora

**Art. 4º** O Concurso Sioma Breitman de Fotografia será organizado por Comissão Organizadora composta:

I – pela chefia da Seção de Memorial;

II – por 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação Social; e

III – por 1 (um) representante da Assessoria de Relações Públicas.

**Parágrafo único.** A coordenação da Comissão Organizadora ficará a cargo da Seção de Memorial.

**Art. 5º** Na execução do Concurso Sioma Breitman de Fotografia, compete:

I – à Seção de Memorial:

- a) elaborar o regulamento de cada Concurso;
- b) encaminhar o regulamento para divulgação;
- c) reservar espaços e salas necessários:

- 1. à inscrição no concurso;
- 2. ao recebimento das fotografias;
- 3. à reunião da Comissão Julgadora;
- 4. à exposição das fotos; e
- 5. à entrega das premiações;

d) organizar e encaminhar o catálogo das fotografias selecionadas e premiadas para publicação;

II – à Assessoria de Comunicação Social:

- a) divulgar o regulamento do Concurso; e
- b) fazer o acompanhamento jornalístico e a divulgação de todas as etapas do Concurso;

III – à Assessoria de Relações Públicas organizar a solenidade de entrega das premiações previstas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** As unidades administrativas referidas nos incisos deste artigo representar-se-ão nas reuniões da Comissão Organizadora.

## **Seção II Do Regulamento**

**Art. 6º** O regulamento será elaborado no mês de fevereiro de cada ano em que ocorrer o Concurso e conterá, no mínimo, as seguintes informações acerca da sua realização:

- I – o cronograma;
- II – o tema específico;
- III – as categorias;

IV – as especificações técnicas das fotografias;

V – os critérios para julgamento;

VI – a natureza, o tipo e os valores da premiação;

VII – o endereço para a inscrição;

VIII – os documentos a serem apresentados no ato da inscrição; e

IX – as vedações à inscrição.

§ 1º Poderão inscrever-se no Concurso fotógrafos amadores ou profissionais, residentes no Brasil.

§ 2º Não serão aceitas fotografias modificadas por quaisquer meios, químicos ou eletrônicos, e que não se enquadrem no conceito básico de fotografia.

**Art. 7º** O regulamento do Concurso Sioma Breitman de Fotografia será veiculado por meio de edital, no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA –, em no mínimo 1 (um) jornal de grande circulação e no “site” da CMPA.

**Parágrafo único.** O regulamento será divulgado durante as comemorações da Semana de Porto Alegre ou, em não ocorrendo tais comemorações, na primeira semana de março do ano de realização do Concurso.

### **Seção III** **Das Inscrições**

**Art. 8º** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, por procuração ou pelo correio.

§ 1º A inscrição somente será realizada mediante a entrega das fotografias inscritas e da documentação exigida, devidamente assinada pelo interessado ou por seu procurador.

§ 2º As inscrições por procuração somente serão aceitas com o respectivo instrumento jurídico devidamente registrado em cartório, mediante o reconhecimento da assinatura por autenticidade.

§ 3º As inscrições encaminhadas via correio, com a documentação exigida e as fotografias, somente serão aceitas se recebidas até o último dia previsto para a inscrição.

**Art. 9º** Para a efetivação da inscrição, deverão ser entregues:

I – o currículo resumido do candidato; e

II – o negativo da fotografia, se concorrente na categoria foto convencional; ou

II – a imagem da fotografia salva em disquete, CD, DVD ou em outra mídia que os substitua, se concorrente na categoria foto digital.

#### **Seção IV Do Julgamento**

**Art. 10.** As fotografias serão avaliadas por Comissão Julgadora, considerando os seguintes critérios:

I – qualidade técnica;

II – fidelidade ao tema especificado para o Concurso; e

III – criatividade e originalidade.

**Art. 11.** A Comissão Julgadora será composta por:

I – 1 (um) representante dos repórteres fotográficos da Assessoria de Comunicação Social da CMPA; e

II – no mínimo, 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, motivadas mediante convite da CMPA.

**Parágrafo único.** Os representantes descritos nos incisos deste artigo serão escolhidos dentre pessoas com experiência comprovada no meio fotográfico.

**Art. 12.** A coordenação da Comissão Julgadora será indicada pela Comissão Coordenadora, mediante comum acordo.

**Art. 13.** A Comissão Julgadora obedecerá às regras estabelecidas nesta Resolução e no regulamento do Concurso, além de se submeter aos princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e das regras de sigilo, relativamente a todas as etapas do Concurso e às informações a ele pertinentes.

#### **Seção V Da Seleção e da Premiação**

**Art. 14.** Dentre as fotografias inscritas nas 2 (duas) categorias do Concurso Sioma Breitman de Fotografia, 60 (sessenta) ao todo serão selecionadas.

**Parágrafo único.** As fotografias selecionadas comporão exposição na CMPA e catálogo de fotografias do Concurso.

**Art. 15.** Dentre as fotografias selecionadas, serão classificados, por categoria:

I – os 1<sup>os</sup>, 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> lugares, aos quais serão concedidos premiações e diploma de classificação; e

II – os 4<sup>os</sup>, 5<sup>os</sup> e 6<sup>os</sup> lugares, aos quais serão concedidos diplomas de Menção Honrosa.

**Art. 16.** As premiações referidas no inc. I do art. 15 desta Lei consistirão na aquisição das respectivas fotografias, com valores fixados conforme segue:

I – aos 1<sup>os</sup> lugares, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – aos 2<sup>os</sup> lugares, R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

III – aos 3<sup>os</sup> lugares, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 17.** As premiações serão entregues durante a programação de aniversário da CMPA.

**Art. 18.** Ao final do Concurso, os negativos e as imagens não classificados entre os 3 (três) primeiros lugares de cada categoria serão devolvidos aos candidatos.

#### **Seção VI Dos Direitos Autorais**

**Art. 19.** Fica garantido à CMPA o direito de utilizar as fotografias de que trata o art. 13 desta Resolução para a exposição e o catálogo de fotografias referidos.

**Art. 20.** As fotografias premiadas até o 3º lugar em ambas as categorias passarão a compor o acervo da CMPA, que deterá seus direitos e as poderá utilizar em exposições, documentos impressos, catálogos de fotografias, calendários e publicidade institucional.

#### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O orçamento da CMPA, em anos alternados, conterà as dotações necessárias para atender às despesas de realização do Concurso Sioma Breitman de Fotografia.

**Art. 22.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Fica revogada a Resolução nº 1.318, de 26 de junho de 1996.